PAAM
Fl 178
N
RECEBI O ORIGINAL
Em: 29 / 04 / 2019
Francisco Amato Roldão

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

# LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 225/13-04

**O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: Francisco Amato Roldão.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Av. Constantino Nery, n° 229, Conjunto Tocantins, Bloco 3, Apto. 205, Manaus-AM

**CNPJ/CPF:** 118.858.822-20 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**FONE:** (92) 3656-5346 **FAX:**

**REGISTRO NO IPAAM:** 1012.3103 **PROCESSO Nº:** 1513/T/13

**ATIVIDADE:** Criação de animais de grande porte - Bovinocultura

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** BR 174, Estrada da Colônia Cláudio Mesquita, km 03, Manaus-AM.

**Coordenadas Geográficas do Imóvel/Terreno:**

| Ponto | Latitute (S) | Longitude (W) | Ponto | Latitute (S) | Longitude (W) |
|---|---|---|---|---|---|
| P-01 | 02°57'04,35" | 60°02'37,59" | P-04 | 02°57'20,45" | 60°03'02,82" |
| P-02 | 02°57'10,77 | 60°02'32,61" | P-05 | 02°57'30,05" | 60°06'12,68" |
| P-03 | 02°57'28,28" | 60°02'0,08" | ---- | ----- | ---- |

**FINALIDADE:** Autorizar a operação da atividade de criação de animais de grande porte em uma área de 32,8812ha e área total de 34ha.

**POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR:** Grande **PORTE:** Pequeno

**DADOS DO IMÓVEL/TERRENO:**

| | |
|---|---|
| Módulo (s) Fiscal (is) do Imóvel (MF) 3,45 | Percentual de Reserva Legal (%) 2,33 |
| Área total da propriedade (há): 34,48 | Área de uso atual (ha) : 32,88 |
| Área de Preservação Permanente (há): 0,80 | Área de uso a desmatar (ha) : ------ |
| Área de Reserva Legal (ha) : 0,80 | Área Remanescente (há) : ----- |

**PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 01 ANO.**

**Atenção:**

- **Esta licença é composta de 11 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.**
- **Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.**
- **Esta licença deve estar disposta de forma visível (frente e verso), no local onde é desenvolvida a atividade.**

**Manaus-AM,** 29 ABR 2019

**Sheron Vitorino da Silva**
**Diretor Técnico**

**Juliano Marcos Valente de Souza**
**Diretor Presidente**

**RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 225/13-04**

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 1513/T/13**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal
7. Proteger a fauna conforme estabelecido nas Leis n.º 5.197/67.
8. Proteger o solo dos cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, tintas e outros)
9. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente, conforme estabelecido no Art. 4° da Lei n° 12.651/12;
10. É expressamente proibida a queima e deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados a local ambientalmente adequado.
11. Destinar adequadamente os resíduos sólidos (lixo inclusive de obras e/ou reforma) gerados no empreendimento.